



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 252/2022 – GP

Triunfo, 25 de novembro de 2022.

Senhora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Cria as Gratificações Especiais de Coordenação Técnica, Administrativa e Gerenciamento de órgãos da Secretaria de Saúde e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Vereadora Marizete Cristina de Freitas Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 058/2022

É de conhecimento de todos que ao longo dos anos a Secretaria Municipal de Saúde vem ampliando suas atividades, seu espaço físico e seus serviços, na medida do crescimento da população e do aumento da expectativa de vida dos munícipes. A estrutura dos serviços disponibilizados sofreu alterações significativas desde a municipalização da saúde, havendo uma série de aumento destas ações, com projeções futuras de que esse aumento seguirá acontecendo na medida do acréscimo de novas propostas de assistência à saúde da população.

Diante desta evolução contínua, com o acréscimo de novos serviços e ações, a gerência da Secretaria Municipal de Saúde está cada vez mais complexa, sendo necessário que haja uma distribuição de competências e responsabilidades por parte do secretário da pasta, fazendo com que exista uma espécie de desconcentração de competências, com o intuito de otimizar os serviços prestados, visando agregar melhorias para toda a população atendida pela referida secretaria.

Para que esta descentralização aconteça de forma satisfatória, torna-se necessário que o gestor da pasta tenha uma equipe composta por profissionais capacitados e valorizados para alcançar excelência nos atendimentos. Essa evolução organizacional certamente melhorará os indicadores de saúde pactuados pelo município com as instâncias Federal e Estadual, resultando em uma boa assistência à saúde e melhor qualidade de vida da população assistida.

Importante salientar, por oportuno, que no momento que um servidor torna-se responsável pela coordenação de determinado programa ou setor de uma secretaria tão importante para a nossa população, como é o caso da Secretaria de Saúde, este receberá uma série de encargos, sejam eles em relação capacidade e conhecimento, como também no campo da responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores e reguladores.

Neste contexto, gratificar os servidores que atuam como responsáveis pela coordenação dos programas e dos setores definidos dentro do organograma técnico da Secretaria Municipal da Saúde, além de ser uma forma de valorizar aqueles servidores que absorvem responsabilidades diárias que ultrapassam o rol de atribuições definidas em seus cargos, também dará condições ao gestor de exigir e buscar melhores resultados dos programas e atuação dos setores, ocasionando, conseqüentemente, a evolução e melhoria dos serviços em saúde.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 25 de novembro de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 058/2022

Cria as Gratificações Especiais de Coordenação Técnica, Administrativa e Gerenciamento de órgãos da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que tendo a Câmara de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam criadas gratificações especiais a serem concedidas aos servidores estatutários e empregados públicos que venham a responder pela coordenação de programas ou venham a assumir responsabilidade técnica de gerência, ou direção, ou de serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As especificações e denominações das gratificações e seus valores constam do Anexo I, desta lei, que dela é parte integrante.

Art. 3º. As gratificações Especiais criadas por esta Lei ficam vinculadas ao órgão especificado no Anexo I, não podendo ser transferidas ou concedidas fora da estrutura para as quais foram estabelecidas dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As gratificações serão percebidas enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das atividades a ela atinentes e durante os afastamentos considerados legalmente como efetivo exercício, na forma da Lei Municipal nº 779/92 e suas alterações, compondo, inclusive, a base de cálculo para férias e décimo terceiro salário.

§1º. O pagamento das gratificações de que trata o art. 1º, desta Lei, será efetuado juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais e os valores serão reajustadas na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo.

§2º. O servidor designado para substituir o respectivo titular nos afastamentos legais considerados como efetivo exercício, fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para substituição.



Estado do **Paraná** do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 5º. As gratificações de que trata o art. 1º, desta Lei, não serão incorporadas ao vencimento do servidor para qualquer efeito, e sobre ela não incidirá qualquer vantagem ou adicional a que faça jus o servidor, sendo vedada a sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outras vantagens pecuniárias e sobre ela não incidirá desconto previdenciário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do município.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de novembro de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENAÇÕES TÉCNICAS

GRATIFICAÇÃO PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT) DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público ocupante do cargo de Enfermeiro(a), devidamente registrado em seu respectivo conselho, e com suas obrigações em dia com o mesmo. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Anotar registro de Responsabilidade Técnica junto a Conselho Regional de Enfermagem; Ter sob sua responsabilidade o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de enfermagem, a quem é concedida pelo Conselho Regional de Enfermagem; Obedecer a lei do exercício profissional e o código de ética de enfermagem; Elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor e realizar planejamento estratégico de enfermagem; Acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados; Identificar demandas e especificidades do município de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de saúde; Demais atribuições pertinentes a Responsabilidade Técnica de Enfermagem da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT) DA SAÚDE BUCAL

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, devidamente registrado em seu respectivo conselho, e com suas obrigações em dia com o mesmo. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Coordenar, planejar e representar perante os outros serviços e a equipe; Promover e participar de eventos afins à área de saúde bucal; Orientar e consolidar os processos de planejamento e avaliação; Anotar registro de Responsabilidade Técnica junto a Conselho Regional e ao Estado do Rio Grande do Sul; Participar do processo de planejamento do sistema de saúde do município; Acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados; Identificar demandas e especificidades do município de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de saúde; Identificar situações problema e prioridade de intervenção em saúde bucal; Promover a integração das áreas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

técnicas em saúde, bem como a articulação com a rede de atenção à saúde e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; Demais atribuições pertinentes a Responsabilidade Técnica da Saúde Bucal.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GRT) DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público ocupante do cargo de Farmacêutico, devidamente registrado em seu respectivo conselho, e com suas obrigações em dia com o mesmo. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Definir e coordenar a Assistência Farmacêutica no município, assegurando a efetividade das intervenções em saúde que envolve o uso de medicamentos; Solicitação de abertura processos administrativos para aquisição de medicamentos (REMUME) e correlatos (RECOR); Acompanhamento da execução dos processos abertos até a sua finalização; Supervisão e apoio técnico as farmácias das unidades de saúde; Comunicação com farmacêuticos; Planejamento, monitoramento e avaliação das ações da Assistência Farmacêutica em cumprimento às metas estabelecidas; Emissão dos pareceres técnicos; Acompanhamento da execução dos processos judiciais abertos até a sua finalização; Demais atribuições do cargo de farmacêutico; Demais atribuições pertinentes a Responsabilidade Técnica da Farmácia Básica Municipal.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DA SAÚDE MENTAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público com formação em nível superior, lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Coordenar, planejar e representar perante os outros serviços e as equipes multidisciplinares questões administrativas, burocráticas da unidade, ou seja, mediar toda e qualquer decisão, seja técnica ou administrativa; Supervisionar e avaliar as ações da equipe no atendimento; Ser mediador dos serviços com o usuário e comunidade; Acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados; Identificar demandas e especificidades do município de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade com as políticas nacional e estadual de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Saúde; Promover a integração das áreas técnicas em saúde, bem como a articulação com a rede de atenção à saúde e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; Demais atribuições pertinentes a coordenação da Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público com formação em nível superior, lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Coordenar, planejar e representar perante os outros serviços e a equipe questões administrativas, burocráticas da unidade, ou seja, mediar toda e qualquer decisão, seja técnica ou administrativa, conforme a legislação; Coordenação técnica, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde; Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação; Coordenar Ações de vigilância de forma direta ou indireta, como os Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios Gerais ou Especializados, Unidades do Programa de Saúde da Família, Centros de Referência, dentre outros; Acompanhamento das ações descentralizadas; Promover a integração das áreas técnicas em saúde, bem como a articulação com a rede de atenção à saúde e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; Executar e monitorar as ações de vigilância em saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde; Demais atribuições pertinentes a Coordenação do Serviço de Vigilância em Saúde.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público com formação em nível superior, lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Atribuições: Coordenar e monitorar o sistema organizacional de funcionamento das unidades básicas; Gerir os sistemas de informação; Capacitar os chefes das unidades básicas de saúde; Representar as equipes de ESF nas questões administrativas da Secretaria Municipal de Saúde; Demais atribuições pertinentes a Coordenação Administrativa e Técnica da Atenção Primária à Saúde.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público com formação em nível superior, lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Coordenar, auxiliar e monitorar o Programa - PACS - Agente Comunitários de saúde, obedecendo a normatização preconizada pelo Governo Federal; Estimular a educação permanente e continuada; Fortalecer as relações entre a equipe; Representar perante outros serviços e equipe, questões técnicas referentes ao PACS; Demais atribuições pertinentes a Coordenação Técnica do Programa Agente Comunitário de Saúde.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público com formação em nível superior, lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Coordenar, planejar e representar perante os outros serviços e a equipe; Identificar demandas e especificidades do município de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade com as políticas nacional e estadual de Saúde; Supervisionar e avaliar as ações da equipe no atendimento; Promover a integração das áreas técnicas em saúde, bem como a articulação com a rede de atenção à saúde e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; Demais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

atribuições pertinentes a Coordenação do Serviço de Saúde Mental, Infância e Adolescência.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público com formação em nível superior, lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Definir, planejar e coordenar a Assistência Social junto às ações da saúde no município que envolvam a risco à saúde devido vulnerabilidade social; Coordenar, planejar e representar perante os outros serviços e a equipe multidisciplinar questões administrativas e burocráticas do Serviço de Assistência Social com decisão, seja técnica ou administrativa; Emissão de pareceres técnicos; Acompanhamento dos processos judiciais referente a saúde; Gerenciar e coordenar a distribuição de material de distribuição gratuita e programas de governo; Demais atribuições pertinentes a Coordenação de Serviço de Assistência Social na Área da Saúde.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA ÁREA DA SAÚDE.

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público com formação em nível superior, lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Gerenciar o rito processual do serviço de forma integral; Cumprir e fazer os protocolos administrativos do setor; Monitorar, alimentar e manter os sistemas governamentais atualizados, como relatórios de gestão, SARGSUS, RAG, RGMS, SIOPOS, convênios, consulta popular,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

emendas parlamentares, prestação de contas, CNES, SISPACTO, SIA, SIH, FPO, Mais Médicos, MODULO ATUALIZADOR, MODULO TRANSMISSOR e outros que seja necessário; Realizar atendimentos externos aos estabelecimentos de saúde cadastrados no CNES; Responsabilizar-se pela alimentação dos sistemas de processamentos de dados do município buscando otimizar e aumentar os repasses dos recursos financeiros, conforme a rubrica do teto financeiro; Gerenciar, monitorar e dar assistência aos médicos atuantes do Programa Mais Médicos; Assessoria aos prestadores de serviços dos SUS nos processamentos da produção ambulatorial (BPA); Acompanhamento e supervisão dos saldos orçamentários e bancários; Indicação das contas orçamentarias para utilização de recursos vinculados; Demais atribuições pertinentes a Coordenação de Gestão de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

GRATIFICAÇÃO PELA GERÊNCIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público lotado na Secretaria de Saúde; Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Responsabilizar-se e representar perante os outros serviços e a equipe questões administrativas e burocráticas; Regular o acesso a Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade conforme os protocolos municipais e estaduais; Garantir acesso de forma a respeitar os princípios da igualdade e equidade; Auxiliar a gestão na elaboração de protocolos municipais de acesso a regulação de média e alta complexidade; Realizar o processamento das informações nos sistemas disponíveis; Demais atribuições pertinentes a Gerência do Serviço Municipal de Regulação dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA GERÊNCIA DO SETOR DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E OXIGÊNIO TERAPIA

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público lotado na Secretaria de Saúde; Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Atribuições: Gerenciar os agendamentos de marcação do transporte sanitário, de pacientes para consultas e procedimentos realizados em outros municípios; Manter relatório mensal de pacientes transportados, constando nome, endereço, número cartão SUS; Realizar controle da revisão da frota veicular da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar e manter escala dos motoristas; Demais atribuições pertinentes a Gerência do Setor de Regulação do Transporte de Pacientes e Oxigênio terapia.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público lotado na Secretaria de Saúde; Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Coordenar os serviços de competência municipal da vigilância sanitária; Coordenar as ações de fiscalização sanitária; Elaborar relatórios de fiscalização; Promover ações preventivas e educativas junto aos estabelecimentos prestadores de serviços e para a comunidade; Demais atribuições pertinentes a Gerência dos Serviços de Vigilância Sanitária.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público lotado na Secretaria de Saúde; Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Gerenciar as ações que envolvam doenças de notificação compulsória; Investigação de casos; Realizar testes rápidos; Controlar e distribuir medicações dos Programas das ISTs; Fazer busca ativa dos pacientes cadastrados; Realizar ações educativas junto as escolas, UBS e comunidade; Realizar relatório e informar nos sistemas de saúde; Gerenciar ações que proporcionem o conhecimento e a detecção de mudanças dos fatores determinantes do meio ambiente que interferem na saúde humana associados a contaminantes ambientais e controle de doenças transmissíveis por animais; Monitorar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano; Promover ações educativas junto à



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

comunidade escolar e população em geral; Demais atribuições pertinentes a Gerência dos Serviços de Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE IMAGENS

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Coordenar os serviços de radiologias, mantendo planilhas de equipe, controle radiológico da equipe, manutenção dos aparelhos; Anotar registro de Responsabilidade Técnica junto a Conselho Regional; Demais atribuições pertinentes a Gerência dos Serviços de Imagens.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público com lotação na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Possuir Atestado de Capacitação de Laboratorista, na Identificação de vetores de Dengue, Zika e Chikungunya emitido pela Escola de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Atribuições: Gerenciar e realizar os exames de identificação dos vetores da Dengue, visando à identificação de *Aedes Albopictus*, *Aedes aegypti* e animais peçonhentos; Preencher, encaminhar e arquivar os formulários, relatórios, planilhas eletrônicas e documentos; Digitar e encaminhar notificações e planilha eletrônica por e-mail ao LACEN/RS; Demais atribuições pertinentes a Gerência do Laboratório de Entomologia.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Atribuições: Secretariar em todas as atividades o Conselho Municipal de Saúde; Confeccionar atas; Cumprir e realizar os protocolos administrativos do setor; Demais atribuições pertinentes a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA GERÊNCIA DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Gerenciar o rito processual do serviço de forma integral referente ao controle da efetividade do quadro da Secretaria Municipal de Saúde; Cumprir e realizar os protocolos administrativos do setor conforme Lei municipal e vigor; Manter o sigilo de informações; Demais atribuições pertinentes a Gerência do Serviço de Recursos Humanos.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA GERÊNCIA DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Quantidade: 01

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Supervisionar os trabalhos de almoxarifado; Responsabilizar-se pela guarda e conferência do material adquirido e distribuição de material; Promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos; Organizar e manter atualizado o registro de estoque de material existente no almoxarifado; Demais atribuições pertinentes a Gerência do Almoxarifado da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

GRATIFICAÇÃO PELA GERÊNCIA DO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

Quantidade: 02

Requisitos: Ser servidor efetivo estatutário ou empregado público lotado na Secretaria de Saúde. Não ter condenação em Processo Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Disciplinar ou Sindicância Acusatória; Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Acusatória.

Atribuições: Gerenciar o rito processual do serviço de forma integral; Confeccionar requisições; Controlar o fluxo de requisições e contratos; Cumprir e fazer os protocolos administrativos do setor; Responder como gestor fiscal de contratos da SMS; Receber e entregar notas, empenhos, afins; Monitorar os tetos físicos e financeiros de contratos e compras; Demais atribuições pertinentes a Gerência do Setor de Contratos e Compras.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).